COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 219/2022

Parecer da Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação sobre o Projeto de Lei nº 219/2022, que "Dispõe sobre a proibição do uso da "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, e concursos públicos no ensino da língua portuguesa no ensino escolar municipal".

A princípio, observa-se que o projeto de lei em comento tramitou na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com emissão de parecer pela aprovação total; e na Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Proteção das Mulheres, dos Idosos, Trabalho e Igualdade, que opinou pela rejeição total da proposição, por inconstitucionalidade.

Analisando o projeto de lei, de imediato, observa-se flagrante inconstitucionalidade, uma vez que não compete ao Município legislar sobre questões educacionais de modo a impor regras específicas no uso da língua portuguesa em instituições públicas e privadas de ensino, e, sim, à União, nos termos do art. 22, XXIV, da Constituição Federal, no tocante às "diretrizes e bases da educação nacional". Além disso, a lei não tratou de qualquer assunto de interesse local.

O uso da linguagem neutra em sala de aula como princípio da dignidade humana ganhou reforço com o posicionamento do Supremo Tribunal Federal (STF) na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7019 e tem por objetivo tornar a comunicação mais inclusiva, pois é uma maneira de conseguir atender à crescente diversificação social.

Com o pretexto de defesa do aprendizado da língua portuguesa de acordo com a norma culta e as orientações legais de ensino, a iniciativa legislativa apresenta preconceitos e intolerâncias incompatíveis com a ordem democrática e com valores humanos.

Devemos ressaltar que coibir a utilização da linguagem neutra resultaria em total retrocesso quanto ao atual cenário de desenvolvimento social. Representaria uma

conduta segregacionista quanto ao segmento de indivíduos que se identificam como gênero não-binário, acabando por excluí-los da participação social.

Ante o exposto, nos termos das atribuições previstas à Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação no art. 69-A do Regimento Interno da Câmara Municipal do Natal Portanto, firmamos posicionamento pela rejeição total do PL Nº 219/2022.

Sala das Comissões, em 16 de novembro de 2023.

Júlia Arruda
Relatora